



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

INHUMA – PI, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta a jornada de trabalho dos professores lotados nas escolas do Município de INHUMA do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA** do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a jornada de trabalho dos professores da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal, e particularmente o princípio da Legalidade.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 11.738/2008 a qual instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º O Regime de trabalho de **20 (vinte) horas** do profissional do Magistério, em atividade, cumprido em estabelecimento de ensino, deverá ter a jornada de trabalho assim distribuída:

I – Máximo de 2/3(dois terços) 13,33 horas = **16 aulas de 50 minutos**, equivalente a 13 horas e 20 minutos, a serem cumpridas na escola em atividades de interação com os educandos, excluindo o período de recreio;

II – Mínimo de 1/3 (um terço) 6,66 horas = **8 aulas de 50 minutos**, equivalente 6 horas e 40 minutos, correspondente à jornada extraclasse (horário pedagógico).



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

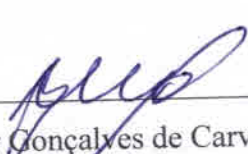
Art. 2º O Regime de trabalho de 40(quarenta) horas do profissional do Magistério, em atividade, cumprido em estabelecimento de ensino, deverá ter a jornada de trabalho assim distribuída:

I – Máximo de 2/3(dois terços) 26,66 horas = **32 aulas de 50 minutos**, equivalente a 26 horas e 40 minutos, a serem cumpridas na escola em atividades de interação com os educandos, excluindo o período de recreio;

II – Mínimo de 1/3 (um terço) 13,33 horas = **16 aulas de 50 minutos**, equivalente 13 horas e 20 minutos, correspondente à jornada extraclasse (horário pedagógico).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, Estado do Piauí,
em 30 de Setembro de 2015.



Moacir Gonçalves de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

ANEXOS

FÓRMULA DE CÁLCULO

Professor 20 Horas

$$20 \text{ (Horas)} \times 60 \text{ (minutos)} = 1.200 \text{ (minutos)} \times \frac{2}{3} = 800 / 50 \text{ (minutos)} = \boxed{16 \text{ AULAS}}$$

↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓

Carga Horária Corresponde a 1 (Hora) Total de Segundos Interação Total de Interação com o aluno Jornada Total de Aulas

Horário Pedagógico

$$20 \text{ (Horas)} \times 60 \text{ (minutos)} = 1.200 \text{ (minutos)} \times \frac{1}{3} = 400 / 50 \text{ (minutos)} = \boxed{08 \text{ AULAS}}$$

↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓

Carga Horária Corresponde a 1 (Hora) Total de Segundos Interação Total de Interação com o aluno Jornada Total de Aulas

Professor 40 Horas

$$40 \text{ (Horas)} \times 60 \text{ (minutos)} = 2.400 \text{ (minutos)} \times \frac{2}{3} = 1.600 / 50 \text{ (minutos)} = \boxed{32 \text{ AULAS}}$$

↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓

Carga Horária Corresponde a 1 (Hora) Total de Segundos Interação Total de Interação com o aluno Jornada Total de Aulas

Horário Pedagógico

$$40 \text{ (Horas)} \times 60 \text{ (minutos)} = 2.400 \text{ (minutos)} \times \frac{1}{3} = 800 / 50 \text{ (minutos)} = \boxed{16 \text{ AULAS}}$$

↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓

Carga Horária Corresponde a 1 (Hora) Total de Segundos Interação Total de Interação com o aluno Jornada Total de Aulas